



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

PREGÃO ELETRÔNICO

900012/2024 – 2º BEC

**CONTRATANTE (UASG) (160203) – GERENCIADORA
(UASG) (160204) – PARTICIPANTE
(UASG) (112408) – PARTICIPANTE**

OBJETO

Aquisição de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológicos orais, destinados ao Posto Médico da Guarnição de Teresina (PMGu).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.953.303,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2024 às 09h e 30 minutos (**horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

<u>Sumário</u>	2
<u>1 DO OBJETO</u>	3
<u>2 DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	3
<u>3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
<u>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
<u>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
<u>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> .	8
<u>7 DA FASE DE JULGAMENTO</u>	10
<u>8 DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	12
<u>9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	13
<u>10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	14
<u>11 DOS RECURSOS</u>	15
<u>12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	15
<u>13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	18
<u>14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	18



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2024

(Processo Administrativo nº 64040.001911/2024-46)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP 64.000-020, Teresina-PI, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológicos orais, destinados ao Posto Médico da Guarnição de Teresina (PMGu), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e 1 (um) grupo, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupo forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para todos os itens/grupo desta licitação a participação é ampla concorrência

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, ou ainda por e-mail: licitacao@2bec.eb.mil.br.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de aquisições, licitações e contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, no endereço à Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, CEP: 64.000-020, Teresina-PI.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Descrições e Estimativa das Quantidades

14.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4 ANEXO VI – Minuta Proposta

Teresina-PI, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º Bec

Termo de Referência 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2024	160203-2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	SALOMAO MASCARENHAS CAVALCANTE JUNIOR	15/04/2024 12:30 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64040.001911/2024-46

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológico orais, nos termos do Apêndice -I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Havendo divergências entre a descrição do item, lançadas no portal de compras do governo federal- <https://www.gov.br/compras/pt-br> e a descrição do Apêndice I do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Apêndice-I deste Termo de Referência.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. De conformidade como Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento de medicamentos aos órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária.
- 1.8. Com relação ao grupo I (item 162 e 255), que engloba duas diferentes dosagens do medicamento Lenvatinibe, o licitante poderá ser desclassificado caso se constate que o preço ofertado para alguma das dosagens está exorbitante em relação ao preço praticado no mercado".

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Especificação técnica do produto

4.1.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

4.1.1.3. No que concerne aos critérios de sustentabilidade ambiental, o fornecedor deverá observar as disposições do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição, setembro/2023).

4.1.2. Obrigações da contratada

4.1.2.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto licitado é para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e materiais.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. Em caso de contrato, o prazo de entrega dos bens deve ser contado a partir da data de assinatura do mesmo.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereço:

5.3.1. Para a UASG 160203: Almoxarifado do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Cabral, Teresina/PI, Tel (86) 3131-4500, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas.

5.3.2. Para a UASG 160204: 25º Batalhão de Caçadores, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro, S/N, CEP: 64000-410, Teresina/PI, no horário das 09h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira 08h00 às 11h30.

5.3.3 Para a UASG 112408: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673- 900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Descrição dos Requisitos da Contratação

5.5 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis após o recebimento definitivo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8

de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado mediante a necessidade da administração.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ~~ou Municipal/Distrital~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ~~ou Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ~~ou Municipal/Distrital~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente, com vistas a verificar o seu potencial restritivo e possibilidade de cumprir o contrato.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Comprovação de haver fornecido, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total do respectivo item, conforme quadro constante do item 1.1 do Apêndice I deste Termo de Referência.

8.28.1.2. Os medicamentos deverão ser devidamente registrados na ANVISA;

8.28.1.3 Deve atender especificações descritivas dos itens no edital;

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.953.139,61

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.953.303,21 (Um milhão novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 do Apêndice I deste Termo de Referência acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167203;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 05331003220040001;

IV) Elemento de Despesa: 30;

V) Plano Interno: D8SAFCTUGPD.

10.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Teresina, 15 de abril de 2024.

NORMA CLAUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS

Chefe do PMGU/TSA

SALOMAO MASCARENHAS CAVALCANTE JUNIOR

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- **Apêndice Anexo I – Descrições e Estimativa das Quantidades.pdf (492.91 KB)**

Apêndice Anexo I – Descrições e Estimativa das Quantidades



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrições e Estimativa das Quantidades
(Processo Administrativo n.º 64040.001911/2024-46)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológico orais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OM GERENCIADORA: - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
OM PARTICIPANTES: - 25º BATALHÃO DE CAÇADORES
- HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Para entrega no 2º BEC (Teresina -PI)			Para entrega no 25º BC (Teresina -PI)					
				REQ MIN	REQ MAX	QTD	REQ MIN	REQ MAX	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:	348807	PACOTE	30	100	100	10	30	30	4,99	130	R\$ 648,70

	ROLO)																		
19	ATADURA CREPE (20 CM X 4,5MT ROLO)	460134	UN	100	50	100	100	20	100	200		2,28							R\$ 456,00
20	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	268214	UN	100	100	100	0	0	0	100		1,30							R\$ 130,00
21	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : TNT, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/CM2, COR : COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	445186	UN	2.000	200	2.000	0	0	0	2.000		2,53							R\$ 5.060,00
22	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,25 X 40 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 1 MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL	429284	UN	15.000	7.000	15.000	0	0	0	15.000		0,21							R\$ 3.150,00
23	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO	267140	UN	600	100	600	200	100	200	800		1,42							R\$ 1.136,00
24	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	270612	UN	200	100	200	200	100	200	400		8,40							R\$ 3.360,00
25	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:			200	100	200	0	0	0	200		9,63							R\$ 1.926,00

	MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	268252	UN																
54	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) FORMATO: EM "T" TIPO: FLEXÍVEL MATERIAL: POLETILENO ESTRUTURA: FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM	297746	UN	300	50	300	0	0	0	0	300	89,78							R\$ 26.934,00
55	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INJETÁVEL 20ML	268446	UN	100	20	100	0	0	0	0	100	8,16							R\$ 816,00
56	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	268960	UN	100	50	100	0	0	0	0	100	3,11							R\$ 311,00
57	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO	461248	UN	1.000	200	1.000	100	50	100	100	1.100	0,53							R\$ 583,00
58	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	268255	UN	200	100	200	50	50	50	50	250	2,65							R\$ 662,50
59	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL. EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL "Y",	390633	UN	200	20	200	0	0	0	0	200	24,50							R\$ 4.900,00

	AUTOCICATRIZANTE																
60	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANT	462431	UN	1.000	100	1.000	600	100	600	1.600	4,44	R\$ 7.104,00					
61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG+500MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA 5ML	270621	UN	600	200	600	200	100	200	800	2,65	R\$ 2.120,00					
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (HIOSCINA SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS, BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMIN A 20MG/ML - 1ML	267282	UN	300	100	300	0	0	0	300	1,82	R\$ 546,00					
63	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2	286037	UN	1.000	100	1.000	200	100	200	1.200	0,73	R\$ 876,00					

	CM 3/8 CIR COT																		
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	487449	UN	200	50	200	0	0	0	0	200	3,28	R\$ 656,00						
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	281319	UN	200	50	200	0	0	0	0	200	2,50	R\$ 500,00						
72	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	281321	UN	200	50	200	0	0	0	0	200	2,10	R\$ 420,00						
73	FITA ADESIVA (FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MT)	428150	UN	200	50	200	0	0	0	0	200	7,05	R\$ 1.410,00						
74	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO,	437882	UN	300	50	300	200	50	200	200	500	4,92	R\$ 2.460,00						

82	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO 1L	398706	UN	30	10	30	10	10	10	10	40	33,74	R\$ 1.349,60
83	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML	268331	UN	100	50	100	0	0	0	0	100	1,61	R\$ 161,00
84	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, SUBLINGUAL	273395	UN	200	30	200	0	0	0	0	200	0,52	R\$ 104,00
85	JELCO N.14	437181	UN	500	100	500	100	50	100	100	600	1,56	R\$ 936,00
86	JELCO N.16	437182	UN	500	100	500	100	50	100	100	600	1,59	R\$ 954,00
87	JELCO N.18	437183	UN	500	100	500	200	50	200	200	700	1,64	R\$ 1.148,00
88	JELCO N.20	437184	UN	500	100	500	200	50	200	200	700	0,80	R\$ 560,00
89	JELCO N.22	437185	UN	500	100	500	200	50	200	200	700	1,69	R\$ 1.183,00
90	JELCO N.24	437186	UN	500	100	500	200	50	200	200	700	1,64	R\$ 1.148,00
91	KIT DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA PANÓTICO, 3X500ML COM SOLUÇÃO I,II E III (COLORAÇÃO RÁPIDA).	327536	CONJUNTO	06	03	06	0	0	0	0	6	46,33	R\$ 277,98
92	KIT PARA COLETA DE PAPANICOLAU COM 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINA	405739	UN	200	50	200	0	0	0	0	200	3,74	R\$ 748,00
93	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA	299240	CAIXA	10	05	10	5	5	5	5	15	30,57	R\$ 458,55

	CONCENTRAÇÃO:52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA- UTERINO, COM INSERTOR	295856	UN																
108	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA C/100ML	357684	UN	5	05	5	0	0	0	0	0	0	5	20,90	R\$ 104,50				
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	269843	UN	200	50	200	10	10	10	10	10	10	210	2,47	R\$ 518,70				
110	LUGOL FORTE, SOLUÇÃO A 2% - TESTE DE SCHILLER FRASCO 500ML	381706	UN	10	05	10	0	0	0	0	0	0	10	46,00	R\$ 460,00				
111	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	272778	PAR	500	100	500	100	100	100	100	100	100	600	1,92	R\$ 1.152,00				
112	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO:	269839	PAR	500	100	500	0	0	0	0	0	0	500	1,50	R\$ 750,00				

	ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB																			
113	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA,A LTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTID. PAR	388413	PAR	400	50	400	0	0	0	0	400	1,93	R\$ 772,00							
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS	269891	CAIXA	50	10	50	0	0	0	0	50	21,62	R\$ 1.081,00							
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	269894	CAIXA	800	100	800	0	0	0	0	800	24,08	R\$ 19.264,00							

140	SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI A , MONOCLONAL, P/ TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO C/10 ML.	280351	FRASCO	10	02	10	0	0	0	0	10	24,77	R\$ 247,70
141	SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI B , MONOCLONAL, P/ TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO C/10 ML.	280351	FRASCO	10	02	10	0	0	0	0	10	24,40	R\$ 244,00
142	SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI D,(IGM+IGG) MONOCLONAL, P/ TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO C/10 ML.	280353	FRASCO	10	02	10	0	0	0	0	10	35,00	R\$ 350,00
143	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM LARGURA: 4,40 CM ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM * APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI LUBRIFICANTE	332814	UN	500	50	500	0	0	0	0	500	0,63	R\$ 315,00
144	SWAB PARA COLETA COM MEIO STUART	396145	UN	100	50	100	0	0	0	0	100	2,10	R\$ 210,00
145	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	268532	UN	300	100	300	200	50	200	200	500	8,08	R\$ 4.040,00
146	TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO	356905	TESTE	1.000	100	1.000	0	0	0	0	1.000	1,34	R\$ 1.340,00
147	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA (IGM E IGG)	448558	TESTE	500	50	500	0	0	0	0	500	21,43	R\$ 10.715,00
148	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IGM E IGG)	435854	TESTE	500	50	500	0	0	0	0	500	8,93	R\$ 4.465,00
149	TESTE RÁPIDO PARA ZIKA (IGM E	435823	TESTE	500	50	500	0	0	0	0	500	28,51	R\$ 14.255,00

	IGG)																	
150	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SALHEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	434445	UN	200	50	200	0	0	0	200	19,10							R\$ 3.820,00
151	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG CÁPSULA, BLISTER.	267712	UN	600	100	600	200	50	200	800	0,21							R\$ 168,00
152	BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA AMPOLA 1 ML	270590	UN	200	100	200	200	20	200	400	6,30							R\$ 2.520,00
153	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO.	267677	UN	600	100	600	0	0	0	600	0,22							R\$ 132,00
154	ANASTROZOL, DOSAGEM:1 MG, COMPRIMIDO	278348	UN	1.440	90	1.440	0	0	0	1.440	0,62							R\$ 892,80
155	CAPECITABINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	268403	UN	1.440	90	1.440	0	0	0	1.440	2,54							R\$ 3.657,60
156	LETROZOL, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG, COMPRIMIDO	273407	UN	720	60	720	0	0	0	720	0,44							R\$ 316,80
157	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	272023	UN	720	60	720	0	0	0	720	0,74							R\$ 532,80
158	BICALUTAMIDA, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	271761	UN	1.080	60	1.080	0	0	0	1.080	1,81							R\$ 1.954,80
159	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	272022	UN	360	60	360	0	0	0	360	1,04							R\$ 374,40
160	MESILATO DE OSIMERTINIBE 80MG COMPRIMIDO	442723	UN	360	28	360	0	0	0	360	1.057,28							R\$ 380.620,80
161	IMATINIBE 400MG COMPRIMIDO	274704	UN	360	60	360	0	0	0	360	29,40							R\$ 10.584,00
SUBTOTAL.....													919.199,11					

GRUPO I	162	LENVATINIBE 10MG CÁPSULA	448276	UN	360	30	360	0	0	0	360	357,34	R\$ 128.642,40
	255	LENVATINIBE 4MG CÁPSULA	448275	UN	360	30	360	0	0	0	360	145,06	R\$ 52.221,60
VALOR TOTAL GRUPO I R\$ 180.864,00													
163	HILANO GF 20, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 SERINGA CONTENDO 2,0 ML.		448711	UN	80	10	80	0	0	0	80	645,22	R\$ 51.617,60
										SUBTOTAL R\$......		51.617,60	
VALOR TOTAL UASG 160203 + 160204										R\$ 1.331.940,71			
OBSERVAÇÃO 1: Para o item 162 e 255 (GRUPO I), o mesmo fornecedor deverá enviar a proposta para o grupo.													
OBSERVAÇÃO 2: A necessidade de criação do GRUPO I, justifica-se pois atualmente temos um paciente que usa o medicamento LENVATINIBE co dose de 14MG, como não existe apresentação no mercado de 14mg, criou-se o grupo com os dois medicamentos de doses de 04 mg e 10 mg.													

ITENS A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673- 900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda à sexta-feira.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
164	Ácido acetilsalicílico	267502	Comprimido	500	250	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
165	Água destilada	276839	Ampola 10,00 ML	1.000	500	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
166	Agulha hipodérmica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	397505	Caixa 100,00 UN	30	15	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
167	Agulha hipodérmica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. AGULHA DESC 25X08 (CX COM 100)	397506	Caixa 100,00 UN	30	15	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
168	Agulha hipodérmica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 18 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão:							

	Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. AGULHA DESC 40X12 (CX COM 100)	439799	Caixa 100,00 UN	50	25	50	R\$ 38,96	R\$ 1.948,00
169	Albendazol - Dosagem: 400 MG	267506	Comprimido	300	150	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
170	Álcool etílico - Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl)	269941	Frasco 1000,00 ML	400	200	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
171	Amiodarona - Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável	271710	Ampola 3,00 ML	300	150	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
172	Atadura - Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10 CM, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual,	444355	Rolo 1,80 M	100	50	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
173	Atadura - Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual.	460136	Rolo 4,50 M	100	50	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
174	Atadura - Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,	460134	Rolo 4,50 M	100	50	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
175	Atropina sulfato - Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável	268214	Ampola 1,00 ML	100	50	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
176	Azitromicina - Dosagem: 500 MG							

		267140	Comprimido	600	300	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
177	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável	270612	Frasco-Ampola	200	100	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
178	Bromoprida - Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável	269958	Ampola 2,00 ML	600	300	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
179	Captopril - Concentração: 25 MG	267613	Comprimido	600	300	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
180	Cateter oxigenoterapia - Material Tubo: Plástico Atóxico, Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalagem Individual, Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex,	281420	Unidade	100	50	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
181	Ciclobenzaprina cloridrato - Dosagem: 5 MG	272166	Comprimido	300	150	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
182	Cloreto de sódio - Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	448699	Ampola 10,00 ML	1.000	500	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
183	Cloreto de sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	268236	Bolsa 100,00 ML	600	300	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
184	Cloreto de sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	268236	Bolsa 250,00 ML	600	300	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
185	Cloreto de sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução							

	Injetável, Aplicação: Sistema Fechado,	268236	Bolsa 500,00 ML	1.000	500	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
186	Coletor material pérfuro- cortante - Material: Papelão, Capacidade Total: 13 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável	363482	Unidade	600	300	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
187	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão , Tipo: 13 Fios /Cm2 , Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas , Camadas: 8 Camadas , Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras , Características Adicionais: Descartável	269971	Pacote 500 UN	300	150	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
188	Compressa hospitalar - Tipo: Cirúrgica, Material*: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM, Acessórios: C/Cordão Identificador, Esterilidade: Uso Único	443022	Unidade	200	100	200	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
189	Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt , Gramatura 1: Cerca De 30 G/M2, Dimensoes: Cerca De 100 X 200 Cm , Apresentação 1: C/ Elástico	481795	Unidade	300	150	300	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
190	Dexametasona - Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,	292427	Ampola 2,50 ML	800	400	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00

191	Diazepam - Dosagem: 5 MG	267195	Comprimido	100	50	100	R\$ 0,04	R\$ 4,00
192	Diclofenaco - Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 25mg /ML, Uso: Solução Injetável	270999	Ampola 3,00 ML	800	400	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
193	Dipirona Sódica Dosagem: 500 M	267203	Comprimido	2.500	1250	2.500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
194	Dipirona sódica - Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	268252	Ampola 2,00 ML	2.000	1000	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
195	Dobutamina cloridrato - Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável	268446	Ampola 20,00 ML	100	50	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
196	Dopamina - Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	268960	Ampola 10,00 ML	100	50	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
197	Eletrodo - Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Ecg, Modelo: De Superfície, Tipo: Adesivo, Material Sensor: P/ Ambiente Ressonância Magnética Mri, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Tamanhos: Adulto, Acessório: S/ Cabo, Esterilidade: Uso Único,	461248	Unidade	200	100	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
198	Epinefrina Dosagem: 1mg /ML , Uso: Solução Injetável	268255	Ampola 1 ML	200	100	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
199	Equipo de infusão venosa gravitacional - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/							

	FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANT	609509	Unidade	1.000	500	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
200	Escopolamina butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg /ML, Indicação: Solução Injetável,	270621	Ampola 5,00 ML	600	300	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
201	Escopolamina butilbrometo - Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	267282	Ampola 1,00 ML	300	150	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
202	Escova endocervical - Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica, Comprimento: Cabo C/ 17 A 18cm E Cerdas C/ Aproximadamente 2 CM, Características Adicionais: Descartável, Atóxica,Estéril, Embalagem Individual	286037	Unidade	1.000	500	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
203	Fita hospitalar - Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10 CM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: Com Cor,	446603	Unidade	300	150	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
204	Espéculo uso médico - Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Médio, Adicional I: C/ Lubrificante, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca,							

	Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,	479752	Unidade	150	75	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
205	Espéculo uso médico - Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Pequeno, Adicional 1: C/ Lubrificante, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,	479753	Unidade	150	75	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
206	Fio de sutura agulhado - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	615295	Unidade	200	100	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
207	Fita Hospitalar - Tipo: Microporosa, Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Dimensões: Cerca De 50 MM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: Transparente,	437882	Unidade	300	150	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
208	Fita hospitalar – Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10 MM, Cor: Com Cor,							

		437860	Unidade	320	160	320	R\$ 26,85	R\$ 8.592,00
209	Furosemida - Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	267666	Ampola 2,00 ML	300	150	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
210	Glicose - Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado,	270092	Bolsa 500,00 ML	500	250	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
211	Glicose - Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável	267541	Ampola 10,00 ML	500	250	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
212	Haloperidol - Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável,	292196	Ampola 1,00 ML	150	75	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
213	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável,	270219	Frasco-Ampola	200	100	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
214	Iodopovidona (pvpi) - Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa,	398706	Frasco 1,00 L	30	15	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
215	Ipratrópio brometo - Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	268331	Frasco 20,00 ML	100	50	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
216	Isossorbida - Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual,	273395	Comprimido	200	100	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
217	Cateter periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 14 GAU, Comprimento:							

	Cerca 50 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,	437181	Unidade	500	250	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
218	Cateter periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,	437182	Unidade	500	250	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
219	Cateter periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	437183	Unidade	500	250	500	R\$ 58,50	R\$ 29.250,00
220	Cateter periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Cerca 30 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	437184	Unidade	500	250	500	R\$ 58,50	R\$ 29.250,00
221	Cateter periférico - Material Cateter: Polímero							

	Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 22 GAU, Comprimento: Cerca 25 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,	437185	Unidade	500	250	500	R\$ 58,50	R\$ 29.250,00
222	Cateter periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 24 GAU, Comprimento: Cerca 20 MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,	437186	Unidade	500	250	500	R\$ 54,54	R\$ 27.270,00
223	Lâmina bisturi - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,	299240	Caixa 100,00 UN	10	5	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
224	Lâmina bisturi - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	366903	Caixa 100,00 UN	10	5	10	R\$ 41,78	R\$ 417,80
225	Hidrocortisona - Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável,	342135	Frasco-Ampola	500	250	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
226	Levonorgestrel - Concentração: 52 MG, Características Adicionais: Sistema Intra- Uterino,							

	Com Insetor,	295856	Unidade	100	50	100	R\$ 1.072,49	R\$ 107.249,00
227	Lidocaína cloridrato - Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável,	269843	Ampola 2,00 ML	200	100	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
228	Luva cirúrgica - Material: Borracha Sintética, Tamanho: 7,50, Características Adicionais: Sem Pó, C/ Bainha, Isenta De Látex Natural, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Esterilidade: Estéril	272778	Par	500	250	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
229	Luva cirúrgica - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 7 , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Esterilidade: Estéril	269839	Par	500	250	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
230	Luva para procedimento não cirúrgico - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Modelo: Formato Anatômico, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Resistente À Tração,	269891	Caixa 100,00 UN	50	25	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
231	Luva para procedimento não cirúrgico - Material:							

	Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Pequeno, Modelo: Formato Anatômico, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Resistente À Tração,	269894	Caixa 100,00 UN	800	400	800	R\$ 11,48	R\$ 9.184,00
232	Luva para procedimento não cirúrgico - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Grande, Modelo: Formato Anatômico, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Resistente À Tração,	387698	Caixa 100,00 UN	500	250	500	R\$ 23,92	R\$ 11.960,00
233	Luva para procedimento não cirúrgico - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Médio, Modelo: Formato Anatômico, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Resistente À Tração,	269893	Caixa 100,00 UN	1.000	500	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
234	Máscara Cirúrgica - MÁSCARA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL /ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G/MZ, TRIPLA CAMADA DE							

	FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	485315	CAIXA COM 50 UNIDADES	600	300	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
235	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg /ML , Apresentação: Solução Injetável	267310	Ampola 2 ML	300	150	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
236	Morfina - Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,	304871	Ampola 1,00 ML	200	100	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
237	Norepinefrina - Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,	442584	Ampola 4,00 ML	300	150	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
238	Paracetamol - Dosagem Comprimido: 750 MG	267779	Comprimido	1.000	500	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
239	Prometazina cloridrato - Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,	267769	Ampola 2,00 ML	300	150	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
240	Omeprazol - Concentração: 40 MG, Uso: Injetável,	268160	Frasco-Ampola	300	150	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
241	Sais para reidratação oral - Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução							

	Oral,	446105	Envelope	200	100	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
242	Seringa - Material: Polipropileno, Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual.	439627	Unidade	1.000	500	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
243	Seringa - Material: Polipropileno, Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual,	439639	Unidade	3.000	1500	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
244	Tenoxicam - Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável,	268532	Frasco- Ampola	300	150	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
245	Triancinolona - Composição: Sal Hexacetônica, Concentração: 20 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável,	434445	Frasco- Ampola	200	100	200	R\$ 19,43	R\$ 3.886,00
246	Omeprazol Concentração: 20 M	267712	Cápsula	600	300	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
247	Betametasona - Composição: Dipropionato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato,							

	Dosagem: 5mg + 2mg, Uso: Injetável,	270590	Ampola 1,00 ML	200	100	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
248	Anastrozol - Dosagem: 1 Mg,	278348	Comprimido	1.440	720	1.440	R\$ 0,44	R\$ 633,60
249	Capecitabina - Dosagem: 500 MG,	268403	Comprimido	1.440	720	1.440	R\$ 2,10	R\$ 3.024,00
250	Letrozol - Concentração: 2,5 MG	273407	Comprimido	720	360	720	R\$ 0,42	R\$ 302,40
251	Tamoxifeno citrato - Dosagem: 20 MG	272023	Comprimido	720	360	720	R\$ 0,44	R\$ 316,80
252	Bicalutamida - Dosagem: 50 MG,	271761	Comprimido	1.080	540	1.080	R\$ 1,45	R\$ 1.566,00
253	Osimertinibe - Concentração: 80 MG,	442723	Comprimido	360	180	360	R\$ 1.052,50	R\$ 378.900,00
254	Imatininibe mesilato - Dosagem: 400 MG,	274704	Comprimido	360	180	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
VALOR TOTAL UASG 112408R\$ 801.622,50								
VALOR TOTAL DE TODAS AS UASGSR\$ 1.953.303,21								

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64040.001911/2024-46

2. Objeto:

Aquisição de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológico orais

3. Descrição da necessidade

3.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas para registrar preços objetivando à futura aquisição de materiais de consumo para a Seção de Farmácia, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Odontologia, Seção de Medicina e Seção de Fisioterapia do Posto Médico da Guarnição de Teresina-PI vinculada ao 2º BEC, bem como aquisição de medicamentos gerais e oncológicos orais para os beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS/EX combatentes vinculados ao Posto Médico de Guarnição de Teresina.

3.2 O quantitativo do material de consumo, bem como aquisição de medicamentos gerais e oncológicos orais a serem adquiridos visa propiciar o atendimento de mais de 8 mil (oito mil) beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS/EX combatentes vinculados a esta Guarnição, assim como de beneficiários vinculados a outras Guarnições militares, que estejam em situação de necessidade de diagnóstico e atendimento de saúde na Guarnição de Teresina-PI.

3.3 O PMGUTSA encontra-se com sua obra de ampliação e revitalização finalizada, com crescente aumento nas especialidades e procedimentos desenvolvidos, e para que a prestação de assistência à saúde aos beneficiários usuários do sistema FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) aconteça com qualidade, conforto e eficiência, faz-se necessário aquisição de materiais e medicamentos.

3.4 Nesse contexto, é primordial que todos os integrantes do sistema façam uma rigorosa gestão dos recursos atinentes à saúde, tudo com a finalidade de aumentar a produtividade e resolubilidade das organizações militares de saúde, bem como reduzir os encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), buscando sempre a sustentabilidade financeira do sistema.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Farmácia do PMGu/TSa/2ºBEC	Salomão Mascarenhas Cavalcante Júnior
Chefe do PMGu/TSa/2ºBEC	Norma Claudia de Macedo Souza Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação proposta se baseia no sistema de registro de preços (SRP) por ser mais vantajoso à administração e permitir os ajustes necessários aos estudos de viabilidade técnica e projetos em andamento, bem como permitir a aquisição em caráter emergencial com valores típicos do mercado, previamente negociados, o que traz economicidade e eficiência a administração.

5.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no art. 105 da Lei nº 14.133 /2021.

5.3 Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos em Edital, de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa.

5.4 Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

5.5 O objeto será requisitado de acordo com a necessidade conforme a formalização da demanda (Anexo I).

5.6 Requisitos necessários para atendimento da necessidade:

5.6.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Edital.

5.6.2 A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e materiais efetivamente entregues.

5.6.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6.4 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.6.5 O fabricante deve estabelecer prazo de validade para todos os itens da licitação de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto solicitado.

5.6.6 Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 2º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Verificou-se que o mercado oferece diversas empresas capazes de atender o objeto da licitação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O PMGU, com objetivo de atender a demanda dos beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS/EX combatentes vinculados ao Posto Médico de Guarnição de Teresina, fará um processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para a Seção de Farmácia, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Odontologia, Seção de Medicina e Seção de Fisioterapia do Posto Médico da Guarnição de Teresina-PI vinculada ao 2º BEC, bem como aquisição de medicamentos gerais e oncológicos orais.

7.2 Após o pregão, a empresa vencedora do item licitado, receberá uma Nota de Empenho e deverá fazer a entrega do referido item na quantidade solicitada e obedecendo o prazo de entrega de 30 dias, conforme previsto no edital. Após o recebimento do material/ medicamento empenhado, constatando-se que o item recebido está de acordo com todos os requisitos do edital, será conferido e inserido no SISCOFIS, estando apto então para atender a demanda das Seções do PMGu/TSa bem como dos seus beneficiários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.953.303,21 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e vinte e um centavos).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A quantidade estabelecida foi estimada pela Seção de Farmácia, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Odontologia, Seção de Medicina, Seção de Fisioterapia, conforme Anexo I, para propiciar a execução de procedimentos no que diz respeito à realização de consultas e procedimentos médicos, laboratoriais, odontológicos e fisioterapêuticos visando qualidade e custo mais baixo para atender os mais de 8 mil (oito mil) beneficiários vinculados a esta Guarnição, bem como atender o demanda dos beneficiários SAMMED/FuSEx/PASS/EX combatentes vinculados ao Posto Médico de Guarnição de Teresina que fazem o uso de medicamentos gerais e oncológicos orais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A licitação foi organizada de forma parcelada em itens, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP).

10.2 O item 162 é constituído de um mesmo medicamento (lenvatinibe) com diferentes dosagens (10mg e 4mg), pois a dose atual para tratamento do paciente é de 14mg ao dia, porém o medicamento somente é comercializado em cápsulas de 10mg e 4mg.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratação de objetos Correlatos e/ou Interdependentes a esta licitação.

semelhantes na atualidade no PMGu/TSA vinculado administrativamente 2º BEC, e este estudo visa suprir as necessidades das seções de Farmácia, Laboratório de Análises Clínicas, Odontologia, Medicina e Fisioterapia.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação pleiteada encontra-se prevista no PCA da OM.

12.2 Os quantitativos dos materiais requisitados levam em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A aquisição dos materiais e medicamentos se faz necessária para que o Posto Médico da Guarnição de Teresina do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, tenha condições de prestar o atendimento aos mais de 8.000 militares e dependentes pertencentes à Guarnição a um custo mais baixo em relação ao mercado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, no mais curto prazo, possibilitar a contratação deste objeto, visando atender a necessidade de medicamentos e materiais de consumo para o Seção de Farmácia, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Odontologia, Seção de Medicina, Seção de Fisioterapia.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. 1 Os impactos ambientais envolvidos na seguinte contratação são mínimos e não oferecem riscos ambientais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SALOMAO MASCARENHAS CAVALCANTE JUNIOR

Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 11:13:02.

NORMA CLAUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS

Responsável pelo Planejamento da Contratação

WITER ARAUJO SEVERO

Responsável pelo Planejamento da Contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação. **viável**

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação. **viável**

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológicos orais, destinados ao Posto Médico da Guarnição de Teresina (PMGu), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **900012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**.

3.2. Órgãos Participantes: - 25º Batalhão de Caçadores (UASG: 160204)

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

(Processo Administrativo nº 64040.64040.001911/2024-46/2º Bec)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do **2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede na Avenida Frei Serafim, nº 2833, Centro, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.549.168/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64040.64040.001911/2024-46/2º BEC** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de material de consumo hospitalar, medicamentos gerais e oncológicos orais, destinados ao Posto Médico da Guarnição de Teresina (PMGu), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de assinaturas dos signatários, contratante e contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. De conformidade com o Convênio ICMS 87/2002 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o fornecimento de medicamentos aos órgãos do Governo Federal é passível de isenção tributária".

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Março/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. No caso de medicamentos, o preço obtido após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao preço vigente no âmbito da tabela CMED e do BPS do Ministério da Saúde".

7.9

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 1.a der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.c der causa à inexecução total do contrato;
- 1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.h praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv Multa:

- iv.1 Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, prazo após o qual a Administração poderá instaurar o processo para rescisão unilateral do Contrato".
- iv.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de **15%** do valor do Contrato.
- iv.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **15%** do valor do Contrato.
- iv.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **20%** do valor do Contrato.
- iv.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **10%** do valor do Contrato.

iv.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina,PI, __ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DATA

Data:
Pregão Eletrônico N°: 900012/2024
UNIDADE GERENCIADORA: 160203
Validade de proposta: 120 (cento e vinte) dias
Local de entrega: Conforme termo de referência
Processo: 64040.64040.001911/2024-46/2º Bec

**IDENTIFICAÇÃO DA
PROPONENTE**

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**DADOS BANCÁRIOS DA
EMPRESA**

Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

2. Preços: Modelo de Preenchimento da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					0,00	0,00
...						
VALOR TOTAL R\$.....						0,00

3. Ciente do prazo de validade da proposta conforme previsto no Edital.
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }

CPF ou RG

**CARIMBO DO CNPJ DA
EMPRESA**